

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 08/108/2022

Horário: 17h 12 min. Janda

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DA RELATORA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022 AO PROJETO DE**  
**LEI DO LEGISLATIVO Nº 15/2022**

**Número do Projeto de Lei:** 15/2022

**Nome da Vereadora Relatora da Emenda Supressiva:** Clarice Baú;

**Data do Protocolo da Matéria:** 14.07.2022;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Legislativo Municipal (Autor da Emenda ao Projeto de Lei: Vereador Juliano Luiz Baumgarten);

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 15/2022 que institui a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Farroupilha;

**Conclusão do Posicionamento da Relatora:** Favorável à constitucionalidade da Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 15/2022

**I – RELATÓRIO**

O Vereador Juliano Luiz Baumgarten protocolou Emenda Supressiva nº01 ao Projeto de Lei nº 015/2022, que “institui a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Farroupilha”.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando a Emenda Supressiva, entendeu esta relatora que tem como principal objetivo todo o artigo 3º do Projeto de Lei que tratava da regulamentação para fins de execução do mesmo.

Portanto, no ponto de vista técnico, opina a relatora que inexistem vedações legais, sendo mantidas as demais considerações do referido projeto de lei.

**III – VOTO**

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela constitucionalidade da Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de lei 15/2022 de autoria de vereador Juliano Baumgarten.

  
Clarice Baú

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



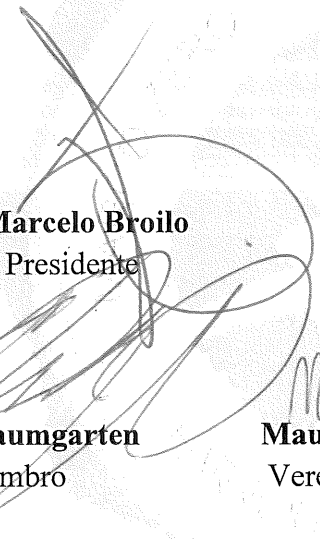
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade da Emenda Supressiva nº 01 do Projeto de Lei nº 15/2022.

Esteve presente a senhora vereadora Clarice Baú, e os senhores Vereadores: Marcelo Broilo, Maurício Bellaver, Davi André de Almeida e Juliano Baumgarten.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2022.



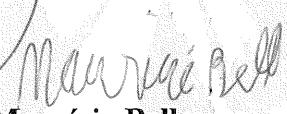
**Marcelo Broilo**  
Presidente



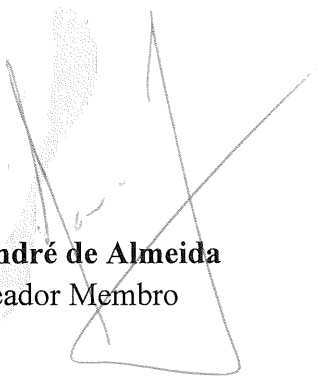
**Clarice Baú**  
Vice-Presidente - Relator



**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador Membro



**Maurício Bellaver**  
Vereador Membro



**Davi André de Almeida**  
Vereador Membro

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil